

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

INTRODUÇÃO

Olá, agentes culturais de SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG!

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB nasce do reconhecimento de que a cultura é um dos principais caminhos para fortalecer comunidades, preservar memórias, estimular a criatividade e transformar realidades. Mais do que financiar projetos, este edital busca incentivar pessoas, ideias e iniciativas que ajudam a construir uma cidade mais humana, diversa, inovadora e feliz.

Se você chegou até aqui, saiba que sua trajetória cultural importa. Seja através da música, do teatro, da dança, do audiovisual, do artesanato, das artes visuais, da cultura popular ou da realização de festivais, o seu trabalho contribui diretamente para movimentar sonhos, gerar encontros, fortalecer identidades e criar oportunidades em Santa Rita do Sapucaí.

O Movimento Cidade Criativa Cidade Feliz acredita justamente nisso: que cultura é conexão, pertencimento e desenvolvimento. Por isso, este edital foi pensado para acolher propostas que valorizem os saberes locais, promovam a participação da comunidade e ampliem o acesso da população às mais diversas expressões culturais.

Aqui, cada projeto representa mais do que uma atividade cultural. Representa dedicação, história, esforço coletivo e a vontade de fazer acontecer. Não é necessário apresentar grandes estruturas para participar, mas sim ideias consistentes, comprometidas e capazes de gerar impacto positivo para a cidade e para as pessoas.

Esperamos que este edital seja também um convite para criar, experimentar, compartilhar conhecimentos, fortalecer redes e transformar boas ideias em ações culturais reais. Desejamos que o processo de escrita do seu projeto seja um momento de organização dos seus sonhos, valorização da sua trajetória e planejamento de novos caminhos.

Boa leitura, boa escrita e conte com a cultura como espaço de liberdade, inovação e construção coletiva.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Santa Rita do Sapucaí - MG.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SMCELT) torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Artigo 6º da Lei 14.903, de 27 de junho de 2024, e na LEI Nº 4974/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

1.1. OBJETO

- 1.1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita do Sapucaí, MG.

1.2. CATEGORIAS DE APOIO E DESCRIÇÃO

Os projetos apresentados deverão enquadrar-se em uma das categorias abaixo, observando as descrições e inspirações correspondentes. Os projetos deverão apresentar caráter de formação (cursos, oficinas, workshops, rodas de conversa etc.) e apresentação dos resultados ao público.

Categoria 1 ARTESANATO	
DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Artesanato é a produção manual de peças utilitárias, decorativas ou artísticas, desenvolvidas com criatividade, identidade cultural e técnicas tradicionais ou contemporâneas, valorizando o saber manual e a expressão cultural.	• Oficinas gratuitas de artesanato tradicional e criativo para comunidades e escolas públicas. • Produção de uma coleção artesanal autoral inspirada na cultura, história e identidade de Santa Rita do Sapucaí. • Realização de feira ou mostra cultural para exposição e comercialização de produtos artesanais locais. • Projeto de registro e preservação de técnicas artesanais tradicionais por meio de vídeos, fotografias e oficinas.

Categoria 1 | ARTESANATO

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
	Desenvolvimento de ações de artesanato sustentável utilizando materiais recicláveis e promovendo geração de renda e economia criativa.

Categoria 2 | ARTES VISUAIS

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Artes Visuais são manifestações artísticas que utilizam elementos visuais para expressão criativa e comunicação, como pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, ilustração, instalações, arte digital e outras formas de produção artística visual.	- Exposição coletiva de artistas locais com obras em pintura, fotografia, desenho e arte digital. - Produção de mural artístico ou grafite em espaço público valorizando identidade cultural e criatividade urbana. - Oficina de fotografia, ilustração ou pintura para jovens e comunidades periféricas. - Criação de instalação artística interativa para apresentação em evento cultural ou espaço público. - Desenvolvimento de catálogo físico ou exposição virtual para divulgação de artistas visuais do município.

Categoria 3 | ARTES URBANAS

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Artes Urbanas são manifestações artísticas realizadas ou inspiradas no espaço urbano, que promovem expressão cultural, ocupação criativa da cidade e diálogo com a comunidade, incluindo grafite, muralismo, lambe-lambe, intervenções artísticas, performances urbanas, skate arte, hip hop e outras linguagens contemporâneas.	- Criação de murais e grafites artísticos em espaços públicos com temas ligados à cultura e identidade local. - Festival de artes urbanas reunindo grafite, hip hop, dança urbana, batalhas de rima e DJs. - Oficina gratuita de graffiti, stencil ou lambe-lambe para jovens e iniciantes. - Intervenção artística em praças, muros ou espaços abandonados promovendo revitalização urbana. - Produção de exposição fotográfica ou audiovisual sobre a cultura urbana e artistas da cidade.

Categoria 4 | AUDIOVISUAL

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Audiovisual é a linguagem artística e cultural que utiliza a combinação de imagem e som para criar conteúdos como filmes, documentários, videocliques, curtas-metragens, séries, animações, registros culturais, podcasts em vídeo e produções digitais, promovendo comunicação, memória, expressão artística e difusão cultural.	• Produção de curta-metragem ou documentário sobre histórias, personagens e tradições culturais do município. • Criação de videoclipe para artistas locais, valorizando a música e os cenários culturais da cidade. • Oficina gratuita de produção audiovisual, edição de vídeo ou criação de conteúdo digital para jovens. • Série de vídeos ou mini documentários sobre mestres da cultura popular e artistas locais. • Produção de mostra ou festival audiovisual com exibição gratuita de filmes, curtas e produções independentes locais.

Categoria 5 | DANÇA

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Dança é uma manifestação artística e cultural baseada na expressão corporal e no movimento, que promove criação, comunicação, identidade cultural e interação social, abrangendo estilos tradicionais, populares, contemporâneos e urbanos.	• Espetáculo de dança com apresentações abertas ao público valorizando artistas e grupos locais. • Oficina gratuita de dança para crianças, jovens, idosos ou comunidades periféricas. • Festival ou mostra de dança reunindo diferentes estilos e expressões culturais. • Projeto de formação e intercâmbio entre grupos de dança do município e região. • Circulação de apresentações de dança em praças, escolas, bairros e espaços públicos, ampliando o acesso da população às atividades culturais.

Categoria 6 | MÚSICA

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Música é uma manifestação artística e cultural baseada na combinação de sons, ritmos, melodias e expressões sonoras, desenvolvida de forma autoral, tradicional ou contemporânea,	• Realização de shows e apresentações musicais abertas ao público com artistas locais. • Produção e gravação de EP, álbum autoral ou single musical. • Oficina gratuita de musicalização, canto ou instrumentos para crianças, jovens e comunidades. • Festival ou mostra musical reunindo diferentes estilos e artistas

Categoria 6 | MÚSICA

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
promovendo identidade cultural, entretenimento, formação artística e conexão entre pessoas e comunidades.	da cidade. Projeto de circulação musical com apresentações em escolas, bairros, praças e espaços públicos.

Categoria 7 | TEATRO

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Teatro é uma manifestação artística e cultural baseada na interpretação, encenação e expressão corporal e verbal, realizada individualmente ou em grupo, promovendo reflexão, entretenimento, formação cultural e interação entre artistas e público.	- Montagem e apresentação de espetáculo teatral aberto ao público. - Oficina gratuita de teatro, expressão corporal ou iniciação cênica para crianças, jovens e comunidades. - Circulação de peças teatrais em escolas, bairros, praças e espaços públicos. - Projeto de formação e criação coletiva envolvendo dramaturgia, atuação e produção teatral. - Leitura dramática, intervenção cênica ou performance teatral em espaços culturais e comunitários.

Categoria 8 | GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Gastronomia e Cultura Alimentar compreendem as práticas, saberes, tradições e expressões culturais relacionadas à produção, preparo e compartilhamento de alimentos, valorizando receitas tradicionais, memória afetiva, identidade cultural, sustentabilidade, economia criativa e os modos de fazer das comunidades.	- Oficina formativa de culinária tradicional e técnicas gastronômicas voltadas para jovens, comunidades e novos empreendedores. - Curso de capacitação em gastronomia e cultura alimentar com foco em produção, manipulação e valorização de alimentos regionais. - Projeto de transmissão de saberes culinários tradicionais entre mestres da cultura alimentar e novos aprendizes. - Formação em gastronomia sustentável com técnicas de aproveitamento integral de alimentos e uso de ingredientes locais. - Laboratório criativo de gastronomia e economia criativa para desenvolvimento de produtos alimentares artesanais e fortalecimento da geração de renda.

Categoria 9 | FESTIVAIS E EVENTOS

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Festivais e Eventos são ações culturais de caráter coletivo e público que promovem apresentações, encontros, intercâmbios e experiências artísticas ou culturais, contribuindo para a valorização da cultura, fortalecimento da economia criativa, formação de público e dinamização da vida cultural do município.	• Realização de festival multicultural com apresentações artísticas, oficinas e participação de artistas locais. • Organização de mostra cultural temática envolvendo música, teatro, dança, artes visuais e cultura popular. • Evento de ocupação cultural em praça ou espaço público com programação gratuita para a comunidade. • Circuito cultural itinerante com atividades artísticas realizadas em bairros, escolas e comunidades. • Encontro cultural voltado para intercâmbio de artistas, coletivos e agentes culturais do município e região.

Categoria 10 | LITERATURA

DESCRIÇÃO:	INSPIRAÇÕES:
Literatura é a manifestação artística e cultural expressa por meio da palavra escrita, falada ou narrada, abrangendo poesias, contos, crônicas, romances, cordel, histórias, publicações e outras formas de criação literária que promovem imaginação, memória, conhecimento e expressão cultural.	• Oficina de criação literária, poesia ou escrita criativa voltada para jovens, estudantes e comunidade. • Produção e publicação de livro, zine, coletânea ou cordel com autores locais. • Projeto de contação de histórias e incentivo à leitura em escolas, praças e espaços comunitários. • Sarau literário itinerante com participação de escritores, poetas e artistas da cidade. • Laboratório de literatura e memória cultural para registro de histórias, personagens e tradições do município.

2. VALORES

- 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$322.000,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)**, divididos entre as categorias de apoio descritas neste edital.
- 2.2.** A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0212061339213012416335043-539 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ABLANC.
- 2.3.** Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado; caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

- 2.4.** A Prefeitura poderá reter o valor do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor. Observação: O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.
- 2.5.** O valor líquido do apoio será repassado em parcela única, por meio de transferência bancária em nome do proponente, após a assinatura do Termo de Execução Cultural e conforme os trâmites administrativos da Prefeitura Municipal.
- 2.6.** Abaixo os valores limites para cada projeto:

CATEGORIA	VALOR MÁXIMO	TOTAL POR CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGROS (25%)	COTAS PCD E INDÍGENAS (15%)	TOTAL VAGAS
ARTESANATO	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	2	1	1	4
ARTES VISUAIS	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	2	1	1	4
ARTES URBANAS	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	2	1	1	4
AUDIOVISUAL	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00	2	1	1	4
DANÇA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	3	1	1	5
MÚSICA	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	3	1	1	5
TEATRO	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	2	1	1	4
GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	2	1	0	3
FESTIVAIS E EVENTOS	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	3	1	1	5
LITERATURA	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	2	1	0	3
TOTAL GERAL		R\$ 322.000,00	25	10	6	41

Observação: Nos casos de não preenchimento das cotas, as vagas ficam automaticamente remanejadas para a ampla concorrência, conforme estabelece o Art. 6º da IN 10/2023.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1.** A inscrição neste Edital será realizada totalmente de maneira virtual, através do **Sistema Integrado de Projetos – SIP** (https://editais.pmsrs.mg.gov.br/app_inicio/), onde será necessário um cadastro prévio de artista/produtor. Este cadastro exige a submissão de documentos necessários e cumprir as exigências legais descritas abaixo. Após a aprovação do cadastro no SIP, o acesso ao espaço destinado aos editais será liberado.
- 3.2.** Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do

Sapucaí, MG há pelo menos 1 ano.

- Podem comprovar residência (enviar cópias legíveis): Contas de água, luz, telefone em nome do proponente (uma antiga e uma mais recente que comprove estadia de 1 ano na cidade);
- Declaração do titular do comprovante, caso não esteja no nome do proponente, contendo cópia (frente e verso) do documento do declarante (unir estes documentos em um arquivo .pdf para envio no sistema);
- Em caso de cônjuge, enviar certidão de casamento;
- Em caso de imóvel alugado, apresentar contrato de locação.

3.3. Poderão inscrever e participar deste edital somente pessoas físicas, com cadastro aprovado no Sistema Integrado de Projetos – SIP.

3.4. Ser maior de 18 anos.

- Comprovação: cópia legível do RG e CPF do proponente.

3.5. Apresentar conta bancária em nome do proponente.

- Comprovação: cópia do cartão do banco ou print (captura de tela) do aplicativo do banco, com agência, número da conta, tipo de conta (corrente ou poupança) e nome do titular. Atenção: os números devem estar legíveis. O cartão do banco Nubank não traz impresso o número da conta, sendo essencial a captura de tela do aplicativo.

3.6. Anexar portfólio pessoal de artista/produtor cultural.

- Comprovação: material que comprove a experiência enquanto artista/produtor (currículo cultural ou portfólio pessoal) com informações de sua trajetória artística, principais atuações (fotos com legendas), formações na área, participações e links.

3.7. Todas as comprovações acima citadas deverão ser devidamente submetidas pelo(a) artista e aprovadas pelo(a) servidor(a) da SMCELT no Sistema Integrado de Projetos - SIP antes da apresentação de propostas referentes a esse edital.

4. PREENCHIMENTO DOS ANEXOS

4.1. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam Funcionários Públicos na esfera Municipal;
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber

recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

- 5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4. Fica vedada a inscrição de propostas de proponentes que não tenham concluído projetos em editais de anos anteriores e nem prestado contas dos mesmos.

6. DA POLÍTICA AFIRMATIVA COTAS

- 6.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
 - a) Pessoas negras (pretas e pardas) - 25%;
 - b) Pessoas com deficiência e indígenas - 15%.
- 6.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita na tabela de Distribuição de Vagas (item 2.6).
- 6.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma **autodeclaração**.
- 6.4. O modelo da autodeclaração pode ser baixado pelo SIP na aba 'modelos de documentos', com o nome 'Autodeclaração de Política Afirmativa'.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar sua proposta e todos anexos equivalentes via Sistema Integrado de Projetos - SIP (https://editais.pmsrs.mg.gov.br/app_inicio/), entre os dias **08 (oito) de maio e 08 (oito) de junho de 2026**.

8. COMO SE INSCREVER

- 8.1. Através do Sistema Integrado de Projetos - SIP (https://editais.pmsrs.mg.gov.br/app_inicio/), o proponente deve encaminhar sua proposta e anexos correspondentes.
- 8.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo, 1 (um) projeto**.
- 8.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de **execução até 22 DE MARÇO DE 2027 e prestação de contas até 30 DE ABRIL DE 2027**.
- 8.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 8.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 8.7. **Não serão admitidas quaisquer alterações quanto à execução** das propostas apresentadas, não cabendo recursos da decisão do recurso previsto neste subitem.

- 8.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 9.1. O proponente deve preencher a **planilha orçamentária**, detalhando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2. O modelo da planilha orçamentária pode ser baixado pelo SIP na aba 'modelos de documentos', com o nome 'Baixe e use o modelo do Plano Orçamentário'.
- 9.3. Os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
- 9.4. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.5. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.6. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.7. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.3.
- 9.8. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme especificado na tabela do item 2.6.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1. Sugere-se que os projetos apresentem medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar ao menos um dos itens abaixo descritos:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se, contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. A Contrapartida é a execução do próprio projeto apresentado e os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, obrigatoriamente, às seguintes medidas:

- I. A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, **de forma gratuita**;
- II. Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I;
- III. Apresentação do projeto no Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 13;
- II **Análise de mérito cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção, descrita no item 14.

12.2. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.2.1. Nesta etapa, serão analisados os seguintes documentos do proponente Pessoa Física:

- I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União, emitida pelo GOV.br:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

II Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, emitida pelo Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE:

<https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm>

III Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pelo Sistema de Arrecadação do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí:

<https://servicoswebsantaritasapucaí.sgpcloud.net:8443/servicosweb/home.jsf>

IV Documentação previamente informada e validada no cadastro de produtor/artista junto ao Sistema Integrado de Projetos – SIP.

12.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante.

12.2.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao e-mail deste edital (editais@pmsrs.mg.gov.br), onde será reavaliado pela Comissão e respondido. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

12.2.5. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.2.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.2.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.3. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.3.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3.2. Por análise comparativa, compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros

projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- 12.3.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por **Comissão de Seleção formada por 5 (cinco) avaliadores**, conforme Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí no ato da publicação deste edital, que possuem relação direta com o setor cultural e possuem conhecimento das áreas contempladas neste edital.
- 12.3.4.** O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.3.5.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 13 deste edital.
- 12.3.6.** Os recursos de reavaliação de quaisquer itens avaliativos deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.3.7.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso somente via e-mail pelo endereço editais@pmsrs.mg.gov.br, onde será reavaliado e respondido pela Comissão. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.
- 12.3.8.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.3.9.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Sistema Integrado de Projetos – SIP e no site da Prefeitura.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito cultural dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos neste edital, observando os seguintes graus de atendimento:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 pontos.

ID	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto	Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância Cultural	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Santa Rita do Sapucaí. A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e dos movimentos e eventos culturais do município.	10
C	Integração Comunitária	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. Considera-se se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Planilha Orçamentária	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
E	Plano de Divulgação	Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Ficha Técnica	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória Artística	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
TOTAL		Pontuação máxima nos critérios obrigatórios	80

13.1. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA

Além da pontuação obtida nos critérios de avaliação, o proponente poderá receber pontuação bônus adicional, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

ID	PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO	PONTOS
H	Gênero Feminino	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Negros e Indígenas	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	PcD	Agentes culturais com deficiência	5
K	Periferia/Baixo IDH	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH ou bairros periféricos	5
TOTAL		Pontuação máxima bônus (cumulativa)	20

Observações importantes sobre a pontuação:

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos obtidos em cada critério, totalizando ao máximo 100 pontos, com nota de corte de 60 pontos.
- Os critérios obrigatórios (A a G) são eliminatórios: o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação (H a K) são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios; pontuação 0 em algum ponto bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios na ordem: A, B, C, D, E, F, G. Persistindo o empate, será aplicada nota suplementar de cada membro da Comissão de 0 a 10.
- Serão desclassificados os projetos que: (I) receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; (II) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 14.1.** Finalizada a fase de análise de mérito cultural dos projetos, o **agente cultural aprovado (apenas)** será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural** deste Edital, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMCELT.
- 14.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural aprovado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **7 dias após a publicação dos resultados**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
- 14.4.** Após o cumprimento do item 14.3, a SMCELT enviará à Divisão de Contabilidade da Secretaria

Municipal de Fazenda a solicitação de empenho para pagamento, juntamente com o resultado enviado pela Comissão de Seleção, homologação, planilha orçamentária e cópia deste Edital, em até **5 (cinco) dias úteis**.

14.5. A Secretaria Municipal de Fazenda terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a partir do cumprimento do item 14.4, para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro, indicados pela Comissão de Seleção.

14.6. Os projetos aprovados receberão o valor que consta na definição da categoria almejada ou proporcionalmente ajustado de acordo com a pontuação obtida.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos destinados à ela poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

- Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados àquelas com maior número de inscrições, permitindo a aprovação de demais proponentes onde esta demanda se apresenta.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais, materiais gráficos e peças de divulgação dos projetos contemplados deverão exibir as marcas do **Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz**, conforme as orientações técnicas previstas no Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado pelo Ministério da Cultura.

A utilização das marcas deverá observar as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), especialmente durante os três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Parágrafo único: A marca da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB poderá ser mantida durante o período eleitoral, conforme orientações do Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16.4. As marcas obrigatórias podem ser acessadas pelos links a seguir:

- **Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB:**
<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/identidade-visual/identidade-visual>

- **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí:**
https://drive.google.com/drive/folders/15xi9b85DAKpl-ROAm1B_mf1gkbTA_Ns5?usp=drive_link
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMCELT:**
https://drive.google.com/drive/folders/1XAPCihB6rtHMWckAleVJQvRr2kl665Ah?usp=drive_link
- **Movimento Cidade Criativa, Cidade Feliz:**
https://drive.google.com/drive/folders/163yoU2bXMLqklbl4MZrskfjUQY49IIZS?usp=drive_link

17. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2.** O agente cultural deverá realizar a prestação de contas no Sistema Integrado de Projetos - SIP na aba 'Prestação de Contas', fornecendo todas as informações solicitadas pelo sistema.
- 17.3.** A prestação de contas deve ser realizada até 31 de janeiro de 2026.
- 17.4.** A Comissão de Seleção tem até 60 dias úteis para responder a prestação de contas enviada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Sistema Integrado de Projetos – SIP, site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2.** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no SIP no endereço https://editais.pmsrs.mg.gov.br/app_inicio/ e também no site da Prefeitura Municipal no endereço <https://pmsrs.mg.gov.br>.
- 18.3.** Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail (editais@pmsrs.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3471-1642, que também realiza atendimento via WhatsApp.
- 18.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, não cabendo recursos contra as decisões.
- 18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- 18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

- 18.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8.** Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 18.9.** O prazo para apresentação das propostas na plataforma será até dia **08 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado ou não por meio de decisão da SMCELT. Caso haja alteração, todos os cadastrados no SIP receberão mensagem em seu perfil.
- 18.10.** Desde já todos os artistas e pessoas participantes do projeto com recursos deste edital **autorizam o uso de sua imagem pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, por tempo indeterminado.**

Santa Rita do Sapucaí, 08 de maio de 2026.

Janilton Prado

Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA EDITAL PNAB 2026

Plano Nacional Aldir Blanc – 2º Ciclo - Santa Rita do Sapucaí - MG

O Chamamento Público em referência observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital PNAB 2026	08/05/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	10/05/2026
3	Período para envio das Propostas via SIP	08/05/2026 à 08/06/2026
4	Análise das Propostas pela Comissão/Conselho	10/06/2026 à 19/06/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	22/06/2026
6	Análise dos Recursos	23 a 25/06/2026
7	Publicação do Resultado Final	26/06/2026
8	Prazo para Celebração do Termo de Fomento	07/07/2026
9	Prazo para pagamentos	22/07/2026
10	Período para Execução dos Projetos	22/07/2026 à 22/03/2027
11	Prazo para Prestação de Contas	30/04/2027